



AUTORIZAÇÃO

AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AIA: 1370.01.0031521/2022-84

Documento Sei nº 56123492

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso I, da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental	1370.01.0031521/2022-84	SEMAD/SUPPRI
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Mineração Riacho dos Machados Ltda.		CPF/CNPJ: 08.832.667/0001-62
Endereço: Fazenda Francisco Sá 2, 346		Bairro: Mato da Roça
Município: Riacho dos Machados	UF: MG	CEP: 39.529-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Mineração Riacho dos Machados		CPF/CNPJ: 08.832.667-0001-62
Endereço: Fazenda Francisco Sá 2, 346		Bairro: Mato da Roça
Município: Riacho dos Machados	UF: MG	CEP: 39.529-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Mineração Riacho dos Machados		Área Total: 954,62 (ha)
Registro nº: 9964 Livro 2 Folha 1 Comarca: Porteirinha/MG 14624 Livro 2 Folha 2 Comarca: Porteirinha/MG 14681 Livro 2 Folha 1 13990 Livro 2 Folha 1 Comarca: Porteirinha/MG 22149 Livro 2 Folha 1 Comarca Porteirinha/MG		Município/Distrito: Riacho dos Machados
Coordenada Plana (UTM): X: 8224534 / Y: 701468		Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural:		(CAR): MG-3154507-FB7F.C5C7.4C5C.B8B9.98AA.97B6.BD50
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção:	Quantidade:	Un
Supressão da cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	2,75	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Barragem (alteamento)	2,75

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	2,75	Campo Cerrado	-	2,75

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		81,23	M ³
Serraria		7,45	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Mariana Antunes Pimenta - MASP: 1363915-8

Data da Vistoria: 09/2022 - vistoria remota

9. VALIDADE

Data de Emissão: 10/11/2022

Data de Validade: 10 (dez) anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	8224534	701468

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- **Item 01:** Contratar profissional competente e habilitado para acompanhamento da execução da intervenção. Prazo: Durante a intervenção.
- **Item 02:** O corte dos indivíduos arbóreos deverá ser realizado fora do período chuvoso e sem a utilização de fogo. Prazo: Durante a intervenção.
- **Item 03:** Conciliar a execução da intervenção com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e processos erosivos. Prazo: Durante a vigência do DAIA.
- **Item 04:** Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a implantação da atividade. Prazo: Durante a intervenção.
- **Item 05:** Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente do corte dos indivíduos arbóreos, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.749/19 Prazo: Durante a vigência da AIA.
- **Item 06:** Retificar o Cadastro Ambiental Rural - CAR dos imóveis com a inclusão das áreas consolidadas e a adequação das matrículas declaradas. Apresentar cópia do recibo ao órgão ambiental. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONDICIONANTES: Conforme Parecer Único.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Cassia Gusmao Santos, Diretora**, em 11/11/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sej/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56123492** e o código CRC **D97BDB83**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE DELEGAÇÃO SEMAD/SUPPRI N° 516, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Delega competência para assinatura de atos autorizativos e certidões que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O SUPERINTENDENTE DE PROJETOS PRIORITÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, em especial às disposições do Decreto Estadual n° 47.787, de 13 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n° 47.383, de 02 de março de 2018 e tendo em vista os arts. 41 e 42 da Lei n° 14.184, de 31 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam delegadas à Diretora de Apoio Administrativo, no âmbito de abrangência desta Superintendência de Projetos Prioritários, as seguintes competências:

I – decidir sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos, ressalvadas as competências do Copam;

II – decidir sobre autorizações de intervenção ambiental e suas respectivas compensações, bem como sobre autorizações de manejo de fauna silvestre terrestre e aquática de atividades ou empreendimentos, em razão do seu porte e da sua potencialidade poluidora, nos termos de resolução da Semad e ressalvadas as competências do Copam e do IEF;

III – decidir sobre os processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos vinculados aos processos de licenciamento ambiental, nos termos do §2º, do art. 45, do Decreto Estadual n° 47.343, de 23 de janeiro de 2018.

IV – emitir declaração para fins de restituição de taxas de expediente relativas ao licenciamento ambiental, na forma da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM n° 2.792, de 02 de abril de 2019.

Art. 2° As delegações previstas nesta Resolução perdurarão até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3° Este Ato de Delegação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2019.

Rodrigo Ribas

Superintendente de Projetos Prioritários

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribas, Superintendente**, em 28/12/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10346871** e o código CRC **BEE8707D**.

Referência: Processo nº 1370.01.0000405/2019-11

SEI nº 10346871

